



EMPL
135
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.576 DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, um terreno pertencente ao Estado, situado no município de Alto Garças, para construção do Posto de Higiene, daquela cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um terreno urbano, doado ao Estado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, para construção do Posto de Higiene daquela cidade, o qual acha-se situado à Praça João Moreira de Andrade, medindo 25 X 50 metros, sendo 25 metros de frente por 50 metros de fundo, dividindo ao lado direito com o Título nº 457, de propriedade de FENELON SOARES DE ANDRADE; ao lado esquerdo com o Título nº 96, de propriedade de FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA, fundos com o Título nº 30, de propriedade da Prefeitura Municipal daquele município, e frente para a rua nº 3, hoje Praça João Moreira de Andrade, averbado sob o Título 456, às fls. 82 verso do livro de registro de Títulos nº um (1) ao Estado, conforme escritura lavrada nas notas de 2º Tabelião daquela comarca, em data de 20/6/61, às fls. 52, do livro 11.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1961, 140ª da Independência e 75ª da República.

Registrada à fls. 171 e 171v.
do livro competente
Em - 8.1.62

Luiz O. M.
Domiano da Silva N. L.